



Presidência da 2ª Turma Recursal

Edital de Inspeção

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
2ª TURMA RECURSAL

EDITAL DE INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA ANUAL Nº 01/2015
COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Os Juízes Federais da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, da Seção Judiciária de Pernambuco, Dr. **Jorge André de Carvalho Mendonça**, Dr. **Frederico Augusto Leopoldino Koehler** e a Drª **Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça**, Fazem saber que:

I - No período de **18 a 22 de maio de 2015**, na sede desta 2ª Turma Recursal, situada à Avenida Recife, nº 6250, Jiquiá, Recife/PE, será realizada **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA ANUAL**, na forma do disposto no artigo 13, III e IV, da lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal, e, ainda, nos arts. 1º a 16, do Provimento n.º 01/2009, combinado com os artigos 18 a 26 do Regimento Interno, ambos da Corregedoria da Justiça Federal da 5ª Região, abrangendo, no mínimo, 30% (trinta por cento) do acervo processual, bem como a totalidade dos livros, papéis e serviços da 2ª Turma Recursal.

II - Durante a Inspeção: a) não será interrompida a distribuição de processos; b) ficará suspenso o expediente destinado às partes e seus advogados, salvo para apresentação de reclamações e conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; c) não serão concedidas férias aos servidores lotados na 2ª Turma Recursal; d) com relação aos processos físicos, todos os prazos, durante a inspeção, ficam suspensos e serão devolvidos as partes após o seu término, de modo a não lhes causar prejuízos; e) no tocante aos feitos em tramitação via sistema processual informatizado, CRESTA, a inspeção ordinária **não** enseja a suspensão dos prazos processuais, mas sim a **prorrogação dos prazos vencidos durante sua realização para o primeiro dia útil seguinte**; f) somente serão despachadas matérias de urgência; g) o expediente interno será das 09h às 18h.

III - A presente inspeção ordinária poderá ser realizada com o acompanhamento do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Defensoria Pública da União e da Advocacia Geral da União, servindo de Secretário o Diretor de Núcleo da 2ª Turma Recursal/PE;

IV - A Inspeção, quando realizada por amostragem, só poderá ser prorrogada se os seus trabalhos forem suspensos por acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis, por igual número de dias aos de suas suspensões;

V - Não serão realizadas sessões de julgamento.

Dado e passado nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, em 23 de abril de 2015. Eu, Luciano Paiva Coimbra, Diretor de Núcleo da 2ª Turma Recursal, digitei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 74.0/2015 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 23 Abril 2015

Frederico Augusto Leopoldino Koehler

*Juiz Federal Presidente da 2ª Turma Recursal
dos Juizados Especiais Federais de Pernambuco*

Jorge André de Carvalho Mendonça

*Juiz Federal Titular da 1ª Relatoria da 2ª Turma Recursal
dos Juizados Especiais Federais de Pernambuco*

Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça

*Juíza Federal Titular da 3ª Relatoria da 2ª Turma Recursal
dos Juizados Especiais Federais de Pernambuco*



Presidência da 2ª Turma Recursal

Portaria

PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

2ª TURMA RECURSAL

PORTARIA nº 01/2015, de 23 de abril de 2015.

Os Juízes Federais da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, da Seção Judiciária de Pernambuco, Dr. **Jorge André de Carvalho Mendonça**, Dr. **Frederico Augusto Leopoldino Koehler** e a Drª **Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça**, no uso de suas atribuições legais.

Atendendo ao que prescreve o art. 13, III e IV, da Lei n.º 5.010/66, a Resolução n.º 496/2006, do Conselho da Justiça Federal, e, ainda, os arts. 1º a 16, do Provimento n.º 01/2009, combinados com os arts. 18 a 26 do Regimento Interno, ambos da Corregedoria Regional da Justiça Federal 5.ª Região.

RESOLVEM:

I - designar o período de **18 a 22 de maio de 2015, das 9 às 18 horas**, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA ANUAL** com acompanhamento dos representantes do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Advocacia Geral da União, da Defensoria Pública da União, servindo de Secretário o Diretor de Núcleo da 2ª Turma Recursal/PE;

II - ordenar o recolhimento de todos os processos em poder de Procuradores e Advogados até a semana anterior ao período da Inspeção;

III - determinar a expedição de edital, com a observância do disposto nos art. 18 a 26 do Regimento Interno da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 5ª Região, para ciência dos interessados;

IV - que, durante o período da inspeção, somente será despachada matéria urgente, que importe em perecimento de direito;

V - suspender o expediente normal até a conclusão dos trabalhos;

VI - cientificar os interessados de que não haverá sessões de julgamento no período de inspeção;

VII - com relação aos processos físicos, todos os prazos, durante a inspeção, ficam suspensos e serão devolvidos as partes após o seu término, de modo a não lhes causar prejuízos;

VIII - no tocante aos feitos em tramitação via sistema processual informatizado, CRETA, a inspeção ordinária **não** enseja a suspensão dos prazos processuais, mas sim a **prorrogação dos prazos vencidos durante sua realização para o primeiro dia útil seguinte**.

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor da Justiça Federal da 5ª Região.

Oficie-se ao Ministério Público Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, à Advocacia Geral da União e à Defensoria Pública da União para, querendo, enviar representantes, na forma do art. 18 do Regimento Interno da Corregedoria Regional e da Resolução n.º 418.

CUMPRASE. PUBLIQUESE. REGISTRESE.

Recife, 23 de abril de 2015.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 74.0/2015 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 23 Abril 2015

Frederico Augusto Leopoldino Koehler

*Juiz Federal Presidente da 2ª Turma Recursal
dos Juizados Especiais Federais de Pernambuco*

Jorge André de Carvalho Mendonça

*Juiz Federal Titular da 1ª Relatoria da 2ª Turma Recursal
dos Juizados Especiais Federais de Pernambuco*

Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça

*Juíza Federal Titular da 3ª Relatoria da 2ª Turma Recursal
dos Juizados Especiais Federais de Pernambuco*